

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3573 de 06 de Outubro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 090/2025

*Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Regina Carvalho Martins, Secretária Executiva do CISAMAPI.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Secretária Executiva concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Administrativa e Assistencial no período de 01/10/2025 a 15/10/2025 uma vez que a empregada pública Maria Regina Carvalho Martins estará em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025.

**EDER ELÓI ALVES PENA**

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão do Contrato nº 17/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.180.884/0001-70. Objeto: Fica rescindido, por acordo entre as partes o Contrato Nº 17/2025, firmado pelas partes em 19 de fevereiro de 2025 em decorrência do Processo Licitatório Nº 53/2024.

Ponte Nova, 01 de outubro de 2025.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 54/2025**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.272.475/0001-41. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

Valor: R\$ 75.900,00

Data da assinatura: 01 de outubro de 2025.

# Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 72, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **JAIRO VICENTE DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº **563.828.986-00**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.446, de 16 de novembro de 1999, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, matrícula nº 8.003, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de **03 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

**PORTARIA Nº 74, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **CONCEIÇÃO IMACULADA DE ASSIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **035.999.506-36**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.129, de 01 de julho de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula nº 5.203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

**PORTARIA Nº 76, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ANDREA LAÍS SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº **026.766.526-13**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.177, de 28 de agosto de 1997, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula

nº 6.340 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA JOSÉ DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº **940.806.156-04**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.228, de 12 de março de 1998, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula nº 7.074, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Concurso Público: Resultados

### Concurso Público: Resultados

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019**

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à **CONTRATAÇÃO** para atendimento de necessidade **temporária** de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAL Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo**, e **declaração de bens (disponibilizados e**

**preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**

- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos ) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição );
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ( sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Nas datas 06 à 08 de outubro de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

**Técnico em Enfermagem:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Classificação:</b>
DIANA ROSARIA CORDEIRO	25/02/1994	123 AMPLA

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 205/2025 - **Processo Administrativo nº:** 157/2025 - **Inexigibilidade nº:** 146/2025  
**Contratante:** Município de Mariana/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves, e pelo Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, Sr. Pedro Mol Leite. **Contratada:** OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. ME, CNPJ nº 07.138.859/0001-00, representada por Maurício Lima Santos.  
**Objeto:** Prestação de serviços especializados e locação de equipamentos para realização da exposição interativa temática “Dragões”, no Município de Mariana/MG, entre os dias 28/10/2025 a 28/11/2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, equipe técnica e infraestrutura, conforme Termo de Referência. **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**Dotação Orçamentária:** 10.001.23.691.0008.2567.3.3.90.39.00 - Ficha 364 - Fonte 1703.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 29/09/2025. **Assinam:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal - Pedro Mol Leite - Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação  
Maurício Lima Santos - Representante da Contratada Mariana/MG, 29 de setembro de 2025.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6168/2025</b>
-----------------------------	-----------	------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: ANDRE AMORIM DUTRA		
Endereço: Rua Roraima nº 175		
Bairro/Distrito: Nossa Senhora Aparecida Mariana	Cidade:	
CEP: 35424-372	UF:MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.286-13		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua Roraima nº 175 imóvel: 45288	Codigo do	
BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida Residencial	Mariana MG	ATIVIDADE:
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		

Na fiscalização realizada no local descrito em 18 de agosto de 2025 às 10:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		12	
Multa grau médio 1000 UPFM			
* Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município.			
Ordem de serviço nº129613			
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>			

**Informações ao Notificado:**

**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.**

**1ª Tentativa via ar nº 33343739-2**

**O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até três (03) dias uteis, junto a Prefeitura Municipal.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário

Oficial 03/10/2025

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6173/ 2025</b>
-----------------------------	-----------	-------------------

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social: HELIO VICTOR

Endereço: Rua Roraima nº 81

Bairro: São Sebastião  
Mariana

Cidade:

CEP: 35424-357

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.606-78

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:**

ENDEREÇO: Rua Roraima nº 81  
43615

Código do imóvel:

BAIRRO: São Sebastião  
Residencial

ATIVIDADE:

**CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO**

Na fiscalização realizada no local descrito em 19 de agosto de 2025 às 09:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM	12	/ Multa

Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município.

Ordem de serviço nº 129472

**CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Informações ao Notificado:**

**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de três (03) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.**

**1ª Tentativa via AR 33343890-6**

**O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03 (três) dias, junto a Prefeitura Municipal.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

2NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana 03/10/2025

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI

EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6174/ 2025</b>
-----------------------------	-----------	-------------------

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social: MARIA AMELIA RIBEIRO ROCHA

Endereço: Rua Acre nº 39

Bairro: São Sebastião

Cidade:

Mariana

CEP: 35424-330

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.956-68

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:**

ENDEREÇO: Rua Acre nº 39

Código do imóvel: 36763

BAIRRO: São Sebastião

ATIVIDADE:

Residencial

**CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO**

Na fiscalização realizada no local descrito em 19 de agosto de 2025 às 09:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM	12	/ Multa

Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município.

Ordem de serviço nº 129488

**CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Informações ao Notificado:**

**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de três (03) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.**

**1ª Tentativa via AR nº 33343891-0**

**O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03 (três) dias, junto a Prefeitura Municipal.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

2NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana 03/10/2025

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI

EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6175/ 2025</b>
-----------------------------	-----------	-------------------

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social: FRANCISCO DE OLIVEIRA LORETO

Endereço: Rua Paraná nº 21

Bairro: São Sebastião

Cidade:

Mariana

CEP: 35424-345

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.516-91

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:**

ENDEREÇO: Rua Paraná nº 21

Código do imóvel:

44277

BAIRRO: São Sebastião

ATIVIDADE:

Residencial

<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		
Na fiscalização realizada no local descrito em 19 de agosto de 2025 às 10:10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM	12	/ Multa
Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município. Ordem de serviço nº 129490		
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>		
<b>Informações ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de três (03) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. 1º Tentativa via AR nº 33343892-3		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03 (três) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>		
2NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo	Via Diário Oficial	Mariana 03/10/2025
<b>RECEBIDO POR:</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ		
Assinatura:		RECEBI
EM: / /		
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR		

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6177/ 2025</b>
-----------------------------	-----------	-------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: MAURILIO ASSIS FIGUEIREDO		
Endereço: Rua Canada nº 159		
Bairro: Fonte da Saudade		Cidade: Mariana
CEP: 35422-279		UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.546-28		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi nº s/n		Código do imóvel: 1509
BAIRRO: Liberdade		ATIVIDADE; Sem uso
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		

Na fiscalização realizada no local descrito em 19 de agosto de 2025 às 14:29 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas grau médio 1000UPFM	12	/ Multa
LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM	16	/ Multa

Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município.  
 Art.16. O proprietário ou possuidor de lote ou terreno urbano é responsável pela construção da calçada fronteira ao seu imóvel, bem como pela sua conservação e limpeza

**CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Informações ao Notificado:**

**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de QUINZE (15) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.**

**1ª Tentativa via AR nº 33343893-7**

**O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até DEZ(10) dias, junto a Prefeitura Municipal.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

2NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana 03/10/2025

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI

EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº**

**6438/2025**

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social: ATHAIDE RAMOS DA FONSECA

Endereço: Rua Roraima nº 100

Bairro: São Sebastião

Cidade:

Mariana

CEP:35424-357

UF:MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.506-72

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:**

ENDEREÇO: Rua Roraima nº 100			
BAIRRO: São Sebastião Residencial	Mariana MG	ATIVIDADE:	
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Na fiscalização realizada no local descrito em 12 de agosto de 2025 às 10:35 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas Multa grau médio 1000 UPFM * <b>Art. 12.</b> É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município. <b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
		12	
<b>Informações ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. 1 Tentativa via ar nº 33343845-5			
<b>O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até três (03) dias uteis, junto a Prefeitura Municipal.</b>			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			Via Diário
Oficial 03/10/2025			
<b>RECEBIDO POR:</b>			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR			

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6439/2025</b>
-----------------------------	-----------	------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: ALOIZIO GONCALVES		
Endereço: Rua Para nº 52		
Bairro: São Sebastião Mariana	Cidade:	
CEP:35424-354	UF:MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.066-04		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua Para nº 52		
BAIRRO: São Sebastião Residencial	Mariana MG	ATIVIDADE:
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		

Na fiscalização realizada no local descrito em 12 de agosto de 2025 às 10:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		12	
Multa grau médio 1000 UPFM			

\* **Art. 12.** É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município.  
**CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Informações ao Notificado:**  
**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.**  
**1ª Tentativa foi via AR 33343883-5**

**O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até três (03) dias uteis, junto a Prefeitura Municipal.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo  
Oficial 03/10/2025

Via Diário

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ  
Assinatura: RECEBI EM: / /  
 RECUSOU -SE A ASSINAR

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**NOTIFICAÇÃO Nº 7016/2025**

Nome: Hamtech Soluções Tecnologia LTDA -ME  
CNPJ: 24.230.593/0001-40  
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 557 -  
Bairro/ Distrito: Bauxita - Ouro Preto MG

O Departamento de Fiscalização de Posturas de Mariana/MG através de seu poder de polícia administrativa **NOTIFICA** A Empresa Hamtech Soluções Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ SOB o nº 24.230.593/0001- 40, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubtschek nº 557 - Bairro Bauxita - Ouro Preto MG, sobre o INDEFERIMENTO do processo nº 6148/2025, sendo estipulado

um prazo de 15 para a desmobilização de toda estrutura instala na caixa d'agua da Rua Aldebaran s/n- Bairro Cruzeiro do Sul, em caso de não cumprimento os pertences se incorporarão ao patrimônio da Autarquia, sem qualquer forma de indenização.

Mariana 03 de outubro de 2025

Rodolfo Anderson Lopes Pereira

Supervisor de Fiscalização de Posturas

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 226, de 03 de dezembro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELACOES PUBLICAS** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

**PRC: 018/2025**

- **ATA N° 040/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: ESPACO ABRO LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.**
  
- **ATA N° 041/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI.**
  
- **ATA N° 042/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: VAREJÃO POPULAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 227, de 03 de outubro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade,

unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DAYMES HENRIQUE FARIA**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**PRC: 018/2025, ATA N° 040/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: ESPACO ABRO LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;

II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos à 29 de setembro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 228, de 03 de outubro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **WALISE JOSE DA SILVA**, cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços

relacionado(a) abaixo:

**PRC: 018/2025,**

- **ATA N° 041/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI.**
- **ATA N° 042/2025**, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana com a empresa: VAREJÃO POPULAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5°. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6°. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos à 29 de setembro de 2025.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 229, de 03 de dezembro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RUBHIA M MACIEL DE MORAIS**, cargo de provimento em

comissão de **QUÍMICO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

**PRC: 023/2025**

- **ATA N° 036/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **BAUMINAS QUIMICA LTDA.**
- **ATA N° 037/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**
- **ATA N° 038/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.**
- **ATA N° 039/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 230, de 03 de outubro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IGOR ALVES MONTEIRO**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**PRC: 023/2025**

- **ATA N° 036/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **BAUMINAS QUIMICA LTDA.**
- **ATA N° 037/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**
- **ATA N° 038/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.**
- **ATA N° 039/2025**, cujo objeto é a **eventual e a Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana - MG** com a empresa: **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a

indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de outubro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**Licitações: Pregão Eletrônico**

**Licitações: Pregão Eletrônico**

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Modalidade: Procedimento PRC nº 022/2025 - Pregão Eletrônico 12/2025 - Registro de Preço 12/2025. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, Ronaldo Camelo da Silva, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico que trata o presente aviso, homologando-o. **Objeto:** O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de fundo de poço luminar e tampão de concreto, para manutenção, operação e ampliação contínua da infraestrutura de coleta e transporte de esgoto sanitário do município de Mariana, conforme especificações contidas neste termo de referência. **Vencedora dos Lotes 1, 2 e 3:** PRISMA INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 44.566.037/0001-57. **Valor Total dos Lotes: R\$ 111.900,00** (Cento e onze mil e novecentos reais). Estando de acordo com a Lei, homologo, em 03 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Ronaldo Camelo Da Silva.